**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

Pelo presente instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Centro, inscrito no CNPJ nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudio Sartori**, brasileiro, inscrito no CPF nº 196.385.159-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.530.281/0001-48, estabelecida na Rodovia SC 303, Km 11,7, s/n, Bairro Engenho Novo, Município de Capinzal/SC, CEP 89.665/000, neste ato representado por seu sócio, **Sr. Alessandro Antonio Bittencourt dos Santos**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 006.092.629-55, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, **aditivar** o Contrato Administrativo nº 70/2015, nos seguintes termos;

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para execução dos serviços e emprego de materiais que farão parte da obra de Pavimentação Asfáltica e Sinalização (vertical e horizontal) na Rua Alberto Ernesto Lang, com área pavimentada de 693m², Rua Dois Irmãos, com área pavimentada de 996m², Avenida 15 de Novembro, com área pavimentada de 4.511,65m² e Rua Pedro Sampietro, com área pavimentada de 1.693,23m², atendendo ao Contrato de Repasse nº 790026/2013/Ministério das Cidades/Caixa, celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Presidente Castello Branco (SC).

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O projeto original previa a sinalização horizontal executando duas faixas centrais na cor amarela. No entanto, com o objetivo de seguir a padronização existente nas demais ruas já pavimentadas do município, ficou acordado entre o poder público a empresa executora a execução de apenas uma faixa horizontal contínua na cor amarela.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

O presente **Termo Aditivo** tem o objetivo de suprimir as quantidades dos itens 10 com a seguinte quantidade.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quanti** | **Und** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 10 | 29,60 | M² | Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica, na cor amarela. | 20,00 | 592,00 |
| **Valor Total**  | **592,00** |

**CLAUSULA QUARTA –** **DO PREÇO**

Em razão do supressão na quantidade do item citado na cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de **R$ 281.531,69 (Duzentos e oitenta e um reais quinhentos um e sessenta e nove centavos)** para **R$ 280.939,69 (Duzentos e oitenta mil novecentos trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora suprimido e aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 08 de agosto de 2016.

 **Claudio Sartori, Alessandro Bittencourt dos Santos**,

 Prefeito Municipal. Contratado

***Testemunhas:***

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_